



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS TEFÉ

EDITAL Nº 07/2026-CTEF/IFAM DE 12 DE MARÇO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS PARA CURSOS FIC DO
PROGRAMA BOLSA-FORMAÇÃO AQUICULTURA - MODALIDADE
PRESENCIAL

A Direção Geral do Campus Tefé do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 939 GR/IFAM de 25 de maio de 2023, em consonância com a Portaria Nº 269/GR/IFAM, de 27 de Fevereiro de 2024, o artigo 7º, Inciso IV da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamenta pela Resolução nº 046 – CONSUP/IFAM, de 18/05/2022 do Conselho Superior, torna público o presente Edital do processo seletivo de alunos para preenchimento de vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Bolsa-Formação Aquicultura no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado na Portaria nº 817/MEC, de 13 de agosto de 2015, pela Resolução/CD/FNDE nº 04/2012 Resolução CD/FNDE nº 06/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Bolsa-Formação Aquicultura tem como objetivo ofertar 1.180 vagas de cursos de qualificação profissional para trabalhadores na área de Aquicultura no estado do Amazonas que contribuirá para o desenvolvimento sustentável da região Amazônica.

1.2. O preenchimento das vagas ofertadas nesta Chamada Pública obedece à Lei nº 12.513 de 26/10/2011, alterada pela Lei nº 12.816 de 05/06/2013, a Portaria do MEC nº 817 de 13/08/2015, Portaria do MEC nº 1.152 de 22/12/2015, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 12 de março de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

2. OFERTA DO CURSO

2.1. O Programa Bolsa-Formação Aquicultura ofertará gratuitamente cursos de qualificação para jovens e adultos que almejam a capacitação inicial ou aperfeiçoamento e certificação na área de Desenvolvimento Cooperativista e Aquicultura.

2.2. As aulas serão ofertadas na modalidade presencial, conforme descrito no quadro 1;

2.3. O Curso FIC do Programa Bolsa-Formação Aquicultura é **GRATUITO**. O estudante receberá auxílio no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora de curso para transporte e alimentação, bem como, o material necessário para o desenvolvimento do curso pagos em duas parcelas, desde que cumpra a exigência mínima de 75% de frequência. A seguir o detalhamento do valor total do auxílio para o estudante por curso.

Quadro 1 - Detalhamento do auxílio financeiro por curso

Curso	Carga horária total	Parcela 1	Parcela 2	Total a ser pago
Agente de Desenvolvimento Cooperativista	160 horas	200,00	200,00	400,00

2.4. Para a oferta será exigido como escolaridade mínima a estabelecida para o curso, conforme o catálogo do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). Na falta do certificado, do histórico ou da declaração como forma de comprovar a escolaridade, integralmente ou parcialmente, para o nível de ensino desejado ao ingresso no curso, o aluno (a) poderá apresentar para comprovação de escolaridade mínima, a autodeclaração de escolaridade, modelo no anexo III;

2.5. O não atendimento das normas deste edital implicará em perda da vaga.

Quadro 2: O Curso será realizado no seguinte Campus/Endereços:

VAGAS	CURSO	CARGA HORÁRI A	ENDEREÇO DO LOCAL DA OFERTA	HORÁRIO	REQUISITOS MÍNIMOS (IDADE /ESCOLARIDADE)
56	Agente de Desenvolvimento Cooperativista - Tefé	160h	Sede provisória do IFAM Tefé - (Anexo à Escola Luzivaldo) Rua João Estéfano, n° 625, bairro Juruá - Tefé	Das 18h às 21h	16 (dezesesseis) anos/ 6º ano do Ensino Fundamental II.
28	Agente de Desenvolvimento Cooperativista - Alvarães	160h	Escola Municipal Atanzia Frazão - Estrada Alvarães/ Nogueira - Sem número	Das 18h às 21h	16 (dezesesseis) anos/ 6º ano do Ensino Fundamental II.

2.6. O (s) Curso (s) FIC do Programa Bolsa-Formação Aquicultura terá carga horária 160 horas, sendo aulas expositivas/dialogadas e aulas práticas.

2.7. As vagas serão preenchidas conforme os critérios descritos no item 2.1 e 4.2 deste edital.

- 2.8. O período previsto para realização do curso será de 01/04/2026 a 18/06/2026.
- 2.9. As vagas serão preenchidas pelas inscrições que apresentaram a documentação completa e atendam aos pré-requisitos dos cursos, conforme descrito no item 3.
- 2.10. Caso seja necessário sorteio, conforme item 4.2, este será realizado pela Comissão local responsável pelo Curso. Cada candidato (a) receberá um número, conforme sua ordem de inscrição, e o sorteio será feito de forma aleatória com a escolha dos números de acordo com as vagas disponíveis em cada campus.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições do Processo Seletivo são **GRATUITAS**.
- 3.2. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição (ANEXO I) e assegurar-se de que atende aos requisitos definidos no item 2.4.
- 3.3. O (A) candidato (a) interessado (a) em uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverá realizar sua inscrição, presencialmente ou de forma remota, conforme cronograma no item 8 deste edital.
- 3.4. Para realizar a inscrição de forma remota o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário disponível no link: <https://bit.ly/agentedecooperativasaquicultura> e anexar a documentação completa exigida no item 3.8 deste edital, **no formato PDF e documento único**.
- 3.5. Para efetuar a inscrição presencialmente, o (a) candidato (a) deverá comparecer a um dos locais de inscrição e apresentar documentação completa (original e cópia) exigida no item 3.8.
- 3.5.1. São locais para inscrição presencial:
- 3.5.2. **Local 1 (Tefé):** Rua João Estéfano, nº 625, Bairro Juruá, Sede provisória do IFAM Tefé (sala 04 - Departamento de Administração e Planejamento) das 08:00 às 18:00.
- 3.5.3. **Local 2 (Alvarães) :** Escola Municipal Atanazia Frazão - Estrada Alvarães/Nogueira - Sem número (Sala da secretaria) das 08:00 às 18:00.
- 3.5.4. O (A) candidato (a) não poderá ter matrículas ativas e nem simultâneas em cursos ofertados pelo IFAM, ou em outras instituições financiadas por intermédio da Bolsa-Formação, conforme disposto na Portaria nº 817/2015.
- 3.6. Todos (as) os (as) candidatos (as) no ato de inscrição deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo I).
- 3.7. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão apresentar os seguintes documentos (cópia):
- A. **Formulário de inscrição** (anexo I);
 - B. **Histórico Escolar ou atestado de conclusão do nível de escolaridade exigido**, (no caso da ausência do histórico escolar ou do atestado de conclusão,

apresentar a declaração de conclusão ou a autodeclaração de escolaridade, conforme Anexo III);

C. **Documento de identidade com fotografia.** Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

D. **CPF;** e

E. **Comprovante de Residência** atualizado.

3.8. Todas as cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição **devem ser legíveis.**

3.9. **Deve-se apresentar o original dos documentos supracitados** para autenticação das cópias apresentadas no ato da matrícula dos selecionados.

3.10. Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas no ato da inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.11. O (A) candidato (a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeita a perda da vaga.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Em consonância com o art. 2º da Lei nº 12.513/2011, serão priorizados no atendimento estudantes da rede pública, trabalhadores, beneficiários de programas de transferência de renda, aquicultores, povos tradicionais, pessoas com deficiência e mulheres vítimas de violência doméstica, que atendam ao item 2.4 e com apresentação completa dos documentos obrigatórios exigidos no item 3.8.

4.2. Caso a quantidade de alunos (as) interessados (as) seja maior que a quantidade de vagas disponíveis nos cursos, recomenda-se às Instituições participantes realizar sorteio entre os (as) candidatos (as).

4.3. Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera, para convocações futuras, no caso de desclassificação, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

4.4. Os (as) candidatos (as) da lista de espera serão convocados por publicação no site: tefe.ifam.edu.br , e/ou por e-mail ou pelo número de telefone cadastrados no momento da inscrição.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: tefe.ifam.edu.br , obedecendo ao cronograma estabelecido no item 8.

5.2. A classificação dos (as) candidatos (as) dar-se-á através da ordem de sorteio, cumprimento dos requisitos mínimos de escolaridade para o curso e correta apresentação da documentação exigida.

5.3. O resultado final será divulgado conforme disposto no cronograma estabelecido no item 8.

5.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do site: tefe.ifam.edu.br e do e-mail de inscrição, responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicado no cronograma deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. O (A) candidato (a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, por meio do encaminhamento do formulário constante no Anexo II para o e-mail protocolo.tefe@ifam.edu.br

6.2. Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.

6.3. O resultado dos recursos será publicado na área do Edital no endereço eletrônico: tefe.ifam.edu.br

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. Os (As) candidatos (as) contemplados (as) nas vagas ofertadas, descritos no resultado final, terão suas matrículas efetuadas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período das Inscrições	12/03/2026 A 19/03/2026
Relação de Candidatos Inscritos	20/03/2026
Recurso contra a Relação de Candidatos Inscritos	23/03/2026
Relação Final de Candidatos Inscritos	24/03/2026
Sorteio (em caso de necessidade)	25/03/2026
Resultado Preliminar	26/03/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar	27/03/2026
Resultado do Recurso e Resultado Final	30/03/2026
Início das Aulas	01/04/2026
Encerramento do Curso	18/06/2026

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do (a) candidato (a) no processo seletivo simplificado implica no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 9.2. Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site: tefe.ifam.edu.br
- 9.3. Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no site: tefe.ifam.edu.br
- 9.4. Se a qualquer tempo for constatado que o (a) candidato (a), seja por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, omitir informações e/ou as tornar inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos, será eliminado do processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFAM, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.6. A realização dos cursos ou parte deles poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFAM, no caso de interesse da administração e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando a (o) candidato (a) ciente e concordando que todo o processo de seleção bem como matrícula, não garantem a realização do curso e certificação tácita, que será apenas através de confirmação de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC).
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Bolsa-Formação Aquicultura junto à Pró-Reitoria de Extensão.
- 9.8. A Certificação será emitida pelo Campus ofertante do curso.

Tefé, 11 de março de 2026.

Diretor Geral do Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(disponível no link

<https://drive.google.com/file/d/1ehCPXS57RxEeXzRxZ5VGr7LuawQNYWSJ/view?usp=sharing>)

DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Idade ____

RG: _____ CPF: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

Mãe:

Pai:

Cor/Raça: () preta () branca () parda () indígena () Não Declarada

Estado Civil: () Casado(a) () Solteiro(a) () União Estável () Divorciado(a)

Escolaridade: () Ens. Fund. Incompleto (6° a 9°) () Ens. Fund. Completo

() Ens. Médio Incompleto () Ens. Médio Completo

() Outro

Possui Deficiência: () sim () Não

Tipo de Deficiência: () Mental () Visual () Física () Múltiplas () Alta Habilidade

Benefício: () Bolsa família () Outros - derivados do Bolsa Família

Número do Cartão do Benefício: _____ NIS: _____

Composição Familiar N°. de Membros: _____

Renda total Familiar: _____

Telefone de contato: () _____

ENDEREÇO DO BENEFICIÁRIO

Rua: _____ No _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DO RESULTADO DO EDITAL Nº 07/2026, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS PARA CURSOS FIC – DO PROGRAMA BOLSA-FORMAÇÃO AQUICULTURA NO CAMPUS TEFÉ

Eu, _____, CPF nº. _____, apresento recurso junto
a Direção Geral do Campus Tefé do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Amazonas (IFAM), conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

(Local), _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DO CANDIDATO

Eu _____, CPF número _____ DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Curso Agente de Desenvolvimento Cooperativista do Programa Bolsa- Formação Aquicultura, que possuo a escolaridade mínima exigida que é saber ler e escrever. DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento do auxílio financeiro e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

(Local), _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) Candidato (a)